**ATA DA 77ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO.**
**5° ORDINÁRIA DE 2023, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2023.**
**(Reunião por videoconferência – Google Meet - Sistema gratuito).**

**Horário:** 14h03 – Reunião realizada por videoconferência – Google Meet - Sistema gratuito**. Membros presentes:** os (as) Conselheiros (as) Contadores (as): Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento; Elvo Cenci** (Conselheiro Efetivo); **Gaspar Pereira da Silva** (Conselheiro Efetivo); **Valdson Guardiano** (Conselheiro Efetivo); **José Juvenal Vieira Júnior** (Conselheiro Suplente); **Fernando Cesar Guarany** (Conselheiro Suplente); **Thiago Almeida Fernandes** (Conselheiro Suplente); **Kátia Bolina Carrião** (Conselheira Suplente) e os Conselheiros Técnicos em Contabilidade: **Geraldo Lucimar Ribeiro** (Conselheiro Efetivo) e **Roberto Estevão de Castro** (Conselheiro Efetivo); **Justificativa de ausência:** Na forma regimental, Contador (as); **Ana Kissa de Moares Cambraia Moura** (Conselheira Efetiva), **Jaqueline Pereira Rocha Torres** (Conselheira Efetiva) e **Diana Vaz de Lins** (Conselheira Suplente)**. Outras presenças:** a Contadora **Tereza Raquel de Moraes Alves**, a Contadora **Tatyane Lacerda Santana,** o Contador **Milton Ferreira Albernaz,** a Coordenadora de Fiscalização **Maria Eliete Oliveira Holanda,** a Estagiária da Coordenadoria de Fiscalização, **Ingrid dos Santos Santiago** e o funcionário **Nelson Oliveira Rodrigues. I – Ordem do dia <u>Julgamento de Processos:</u>** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento** concedeu a palavra ao **Conselheiro Elvo Cenci** para que o mesmo fizesse a leitura dos pareceres exarados dos processos em seu poder. **01 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2022/000122-U -** Instaurado por infração ao artigo 15, do Decreto Lei 9.295/46, com artigo 1° da Resolução CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. solicitando regularização e sem resposta até a presente data. **Parecer** no sentido de aplicação da penalidade de multa de duas anuidades, no valor de R$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais), **totalizando multa de duas anuidades no valor de R$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais)** conforme previsto na alínea "b", do artigo 27, do Decreto Lei 9.295/46, com os artigos 56 e 57, da Resolução CFC 1.603/20 e com a Resolução 1.636/2021 tendo em vista a primariedade e revelia do autuado e por estar satisfatoriamente caracterização a infração. Aprovado por unanimidade. <u>O conselheiro Valdson Guardiano entrou na reunião às 14h17 e o conselheiro Thiago Almeida Fernandes entrou às 14h20.</u> **02- Processo administrativo de fiscalização nº: 2022/000179-U-** Instaurado por infração ao artigo 15 do Decreto Lei 9.295/46, e com artigos 1° e artigo 3º, incisos I e II CFC 1.555/18, por possuir atividades contábeis, CNAE "69.20-6-02 – Atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária", sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio da Denúncia 2021/000323. **Parecer no sentido** de aplicação da penalidade de multa de duas anuidades, no valor de R$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais), **totalizando multa de duas anuidades no valor de R$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais)** conforme previsto na alínea "b", do artigo 27, do Decreto Lei 9.295/46, com os artigos 56 e 57, da Resolução CFC 1.603/20 e com a Resolução 1.636/2021 tendo em vista a primariedade e revelia do autuado e por estar satisfatoriamente caracterização a infração. Aprovado por unanimidade. <u>Demais processos pautados</u>: <u>processo adiado devido a ausência do conselheiro relator **José Carlos Alves de Barros.**</u> **1) Processo administrativo de fiscalização nº: 2022/000147-U -** Instaurado por infrações ao artigo 15, do Decreto Lei 9.295/46, com artigo 1° da Resolução CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil - sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. solicitando regularização e sem resposta até a presente data. 2**) Processo administrativo de fiscalização nº: 2022/000173-U** - Instaurado por infrações ao artigo 15, do Decreto Lei 9.295/46, com artigo 1° da Resolução CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil - sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi

enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e e-mail solicitando regularização e sem resposta até a presente data. Demais processos pautados: processo adiado devido a ausência do conselheiro relator **Eduardo Batista. - 1) Processo administrativo de fiscalização nº: 2022/000197-U -** Instaurado por infração ao artigo 15 do Decreto Lei 9.295/46 e com artigo 6°, § 1º e artigo 21 da Resolução CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a Organização Contábil, sem proceder a necessária averbação da alteração contratual neste CRC- Distrito Federal, o que identificamos por meio de cópia da Segunda Alteração Contratual e do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (cópia anexa), cujo fato ensejou a expedição da Notificação nº 2019/00032245, em 07/06/2019. **2) Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000015-U .** Instaurado por infração ao artigo 15, do Decreto Lei 9.295/46, com artigo 1° da Resolução CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e -e-mail solicitando regularização e sem resposta, após envio da Notificação 2021/000296 - fiscalização eletrônica Ag. 12611. **3) Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000021-U,** Instaurado por infração ao artigo 15, do Decreto Lei 9.295/46, com artigo 1° da Resolução CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e e-mail solicitando regularização e sem resposta, após envio da Notificação 2021/000337 - fiscalização eletrônica Ag. 12647. **As reuniões das Câmaras de Ética e Disciplina e de Fiscalização foram realizadas em paralelo. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h53. Eu, Maria Eliete Oliveira Holanda _____, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Vice-Presidente e Conselheiros presentes. Brasília/DF, 15 de maio de 2023.

**Arilson Brito do Nascimento**
**Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina**

**Elvo Cenci**
**Conselheiro**

**Roberto Estevão Ribeiro de Castro**
**Conselheiro**

**Gaspar Pereira da Silva**
**Conselheiro**

**Fernando César Guarany**
**Conselheiro**

**José Juvenal Vieira Júnior**
**Conselheiro**

**Kátia Bolina Carrião**
**Conselheira**

**Geraldo Lucimar Ribeiro**
**Conselheiro**

**Valdson Guardiano**
**Conselheiro**

**Thiago Almeida Fernandes**
**Conselheiro**